



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:.....	3
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:	3
2.1. Período de Execução.....	5
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	5
4. OBJETIVOS:.....	7
4.1. Geral.....	7
4.2. Específicos	7
5. RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA.....	8
6. METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS.....	8
7. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA.	10
8. PERCENTUAIS E VALORES QUE PODERÃO SER PROVISIONADOS PARA VERBAS RESCISÓRIAS, QUANDO A PARCERIA ENVOLVER REPASSE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	12
9. CONTRAPARTIDA	12
10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS.	12
10.1. Metodologia	12
10.2. Interfaces	17
10.3. Local e Realização do Projeto.....	18
10.4. Período de Realização	18
10.5. Recursos Envolvidos:.....	18
10.5.1. Atribuições dos Profissionais.....	19
11. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	31
12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	32
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	33
14. DECLARAÇÃO:.....	34



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com

15. LOCAL E DATA. 34



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Entidade	Lar de São José				
Endereço:	QNM 32 - Módulo "B" - Área Especial, Ceilândia Norte -DF				
CNPJ:	02.561.520/0001-07				
Cidade	Ceilândia-DF,				
CEP:	72.210-320				
Conta Corrente:	058.036375-9	Banco:	BRB	Agência:	058
E-mail:	lardesaosjose@hotmail.com				
Dirigente:	Paulo César Perez Nunes				
CPF	258.365.441-15				
RG:	605540 SSP/DF				
Endereço:	QND 02 LOTE 09 - SALA 201	Telefone:	9984-3060		
	- - TAGUATINGA -DF				
CEP:	72.120-020				

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

A Instituição/entidade tem como objetivo principal atender em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade de casas lares – em condomínio bem como descentralizadas – na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, sob medida protetiva estabelecida no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal, proporcionando atendimento integral e encaminhamentos nas áreas de saúde, educação, profissionalização e lazer.

Urge salientar que as casas lares em condomínio situam-se na sede da entidade, localizada na QNM 32 Módulo B – Ceilândia/DF e as casas descentralizadas são imóveis alugados inseridos na comunidade e atualmente estão fixadas nos respectivos endereços: QSB 09 Casa 17 - Taguatinga Sul/DF, QNN 24 Conjunto "B" casa 54 – Ceilândia Sul/DF e QNE



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com

21 casa 22 – Taguatinga Norte/DF. O custeio da locação de tais imóveis está previsto no presente plano de trabalho (vide quadro de despesas de locação de imóveis).

O Lar de São José atende crianças e adolescentes oriundos das cidades satélites: Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Estrutural, Valparaíso, Gama, Planaltina, entorno e demais regiões do Brasil e prima pela provisoriedade da permanência da criança e adolescente institucionalizado.

Retomando a história de acolhimento institucional, podemos afirmar que o acolhimento ocupava uma posição central no paradigma da situação irregular presente no antigo código de menores. Com a vertente de proteção e vigilância, uma significativa parcela das crianças de famílias paupérrimas ocupava um lugar no mundo dos “pseudo-orfanatos”. A infância pobre composta de “carentes, abandonados, desadaptados e infratores” recebia do Estado e da sociedade dois “cuidados” principais: a adoção e a internação em instituições; ou seja, as famílias pobres podiam perder seus filhos em função da condição social. Perdiam definitivamente no processo de adoção ou viam seus filhos confinados em instituições, ou passavam a ser tratados primeiro como órfãos, depois como fracasso institucional, ou ainda como perigosos.

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o paradigma da Proteção Integral abandona totalmente a antiga perspectiva e considera como primordial evitar a perda dos filhos por motivos de pobreza, bem como o direito à convivência familiar e comunitária. Desta forma é ‘concedida’ a família sua devida importância, seja ela a família de origem ou a substituta; faz-se necessário a preservação dos vínculos com os familiares, através do estabelecimento de estratégias e articulações com a família das crianças e adolescentes acolhidos e/ou integração com as famílias substitutas, quando todas as possibilidades de reintegração com os familiares forem esgotadas.

A valorização da família como ponto básico ao desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes é essencial se tratando da política de atendimento onde a família é considerada um dos atores co-responsáveis pela garantia dos direitos de cidadania da população atendida.

Outro princípio importante é o da individualidade na coletividade, quando no inciso III do art. 92/ECA preconiza o *atendimento personalizado e em pequenos grupos* e no inciso VII a participação na vida da comunidade local. Tais incisos ressaltam a importância da



LAR DE SÃO JOSÉ

*QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com*

subjetividade, ainda que não se perca de vista o 'coletivo', quando se manifestam sobre a o desenvolvimento de atividades educativas, artísticas e de lazer considerando o uso de diferentes recursos tanto materiais pedagógicos concretos bem como artifícios tecnológicos. Tais atividades contribuem para o desenvolvimento cognitivo e para a formação de uma consciência crítica em constante aprendizagem. Isso significa criar condições no interior das instituições para realizar dinâmicas dirigidas para o desenvolvimento das potencialidades de cada atendido.

O desligamento institucional que é uma necessidade da criança e adolescente não pretende 'apagar' esse período de sua vida, mas ao contrário disso deve haver uma preparação para reafirmar constantemente que ao saírem da entidade os mesmos estão iniciando uma nova etapa em suas vidas, levando consigo uma bagagem emocional, cultural educacional e a memória de momentos que lhes proporcionaram um enriquecimento pessoal que possibilite dar continuidade aos seus projetos de vida, buscando outros passos e referências. Por isso a importância de um acolhimento institucional com qualidade empenhado em minimizar ao máximo danos emocionais e/ou sociais.

Estes princípios norteiam nossas ações com perspectiva de humanizar o atendimento prestado às crianças e adolescentes que por várias circunstâncias foram institucionalizados, objetivando garantir a provisoriedade da condição de acolhimento e a urgência do retorno ao núcleo familiar, tendo em vista os efeitos danosos de um longo período de institucionalização.

Através de ações articuladas com família, comunidade, redes de serviços, escolas dentre outros, o Lar de São José propõe implementar práticas que qualifiquem o atendimento institucional e que garantam o direito à convivência familiar e comunitária.

2.1. Período de Execução

01/06/2019 a 30/06/2021.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com

O objetivo do convênio é a continuidade do serviço prestado pelo Lar de São José desde 1987, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade de casas lares – em condomínio bem como descentralizadas – na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que encontram-se em situação de risco biopsicossocial, oportunizando atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação, via encaminhamentos diretos ou indiretos, buscando sempre viabilizar sua reinserção familiar e/ou social, além de proporcionar o direito à Convivência Familiar e Comunitária através da articulação com diversos setores envolvidos, como a comunidade local, empresas e entidades privadas e governamentais, escola e outros como prega as orientações técnicas. O Lar de São José realiza um trabalho voltado para a reestruturação familiar, no qual através de uma equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos viabiliza um trabalho de qualidade procurando sempre desenvolver a autonomia das famílias atendidas e a superação dos problemas que ocasionaram o acolhimento, atendendo assim as orientações técnicas para serviços de acolhimento. Após a reintegração o Lar de São José dá continuidade ao trabalho desenvolvido, oferecendo suporte à família, realizando visitas e atendimentos tanto em sua residência quanto na entidade, efetuando encaminhamentos para atendimentos à saúde, programas sociais, educação etc., tanto para a criança quanto para seu núcleo familiar e emitindo relatórios à Vara da Infância e Promotoria etc.

O Lar de São José tem se adequado às novas exigências e participado do processo de reordenamento institucional para atender as novas normas de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento – Resolução Conjunta nº1 de 18 de Junho de 2009. A Entidade propõe continuar realizando mudanças a médio e longo prazo, para assim continuar desenvolvendo o trabalho de medida protetiva que desempenha a mais de 25 anos. O Lar de São José conta com profissionais qualificados (coordenadores, psicólogos, assistentes sociais, mães sociais, pedagogas, motorista e outros) para o atendimento das demandas dos acolhidos. Salientamos que o objetivos do Lar de São José é de possuir uma equipe multidisciplinar, agregando ao seu quadro de pessoal profissionais de áreas distintas como orienta a resolução.

Todas as crianças e adolescentes possuem armários, objetos pessoais, vestuários e outros materiais individuais. As casas lares – *em condomínio e descentralizadas* – possuem



LAR DE SÃO JOSÉ

*QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com*

ambiente adequado para que os acolhidos realizem suas atividades escolares. Todos as crianças e adolescentes são motivados a se envolverem comunitária e socialmente, participando de eventos na comunidade e realizando visitas a colegas e amigos além de receber nas casas lares colegas de escola, familiares e amigos. Todos em idade escolar estão matriculados na Rede Pública de Ensino do DF e os adolescentes têm autonomia de ir e vir sozinhos, além de muitos estarem inseridos em atividades como Jovem Aprendiz. Quanto ao trabalho de reintegração são confeccionados logo após a chegada da criança/adolescente á entidade os Planos de Atendimento Individual e Familiar, e periodicamente emitidos relatórios á Vara da Infância e Juventude. São realizados também suporte técnico e acompanhamento familiar, articulações com a rede de apoio dentre outras ações voltadas para a minimizar os efeitos negativos de um acolhimento institucional e o não prolongamento desse acolhimento.

As crianças e adolescentes acolhidos são admitidos na entidade prioritariamente via encaminhamentos da Central de Vagas /UNAC/ SEDESTMIDH conforme fluxo pactuado entre os conselhos tutelares, a Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude bem como com a SEDESTMIDH.

4. OBJETIVOS:

4.1. Geral

Acolher e assistir de forma integral com horário ininterrupto a partir da oferta do serviço de acolhimento institucional em casas lares em condomínio bem como descentralizadas e acompanhamento pós reintegração, para crianças e adolescentes, inclusive com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses que se encontram em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, objetivando retorno para família de origem ou família substituta.

4.2. Específicos



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com

- Assistir de forma plena as crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Lar de São José principalmente no que se refere às necessidades de educação, saúde e assistência social;
- Realizar um trabalho psicossocial com as famílias de origem ou substitutas, objetivando uma efetiva reintegração social;
- Encaminhar para rede social e de apoio as famílias que necessitam de atendimento e acompanhamento em Programas, Projetos e Serviços especializados;
- Encaminhar para o mercado de trabalho os adolescentes acolhidos na Entidade;
- Estabelecer estratégias de incentivo, motivação e fortalecimento da autonomia do adolescentes a fim de prepara-lo para o exercício de uma vida autônoma após o desligamento se dá na maioridade;
- Ampliar e capacitar o quadro funcional, viabilizando assim um atendimento qualitativo e especializado para a demanda proposta.
- Acompanhar e atender o núcleo familiar após a reintegração por no mínimo 06 meses.

5. RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

Ofertar as vagas destinadas a secretárias;

Disponibilizar equipe de referência conforme plano de trabalho;

Disponibilizar infraestrutura adequada;

Executar o PIA;

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS.

Atender de forma plena na modalidade de casas lares em aldeias, bem como, casas lares descentralizadas, o total de 70 crianças e adolescentes acolhidos na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, sendo destinada destas vagas, a reserva de 07 vagas para portadores de necessidades especiais. Durante o período de atendimento, o objetivo é ofertar à criança e ao adolescente um ambiente acolhedor e cuidados básicos ao seu desenvolvimento, favorecendo o fortalecimento de uma vida autônoma e a inserção familiar e/ou social, visando o constante aprimoramento dos serviços prestados. O atendimento prestado será



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosjose.org.br e-mail: lardesaosjose@hotmail.com

personalizado, em pequenos grupos e favorecerá o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentescos serão atendidos preferencialmente na mesma unidade. O acolhimento se dará até que seja possível o retorno a família de origem, família extensa ou colocação em família substituta ou, nos casos de adolescentes sem possibilidades de reintegração familiar, até que o acolhido complete a maioridade e esteja apto a exercer protagonismo numa vida autônoma.



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaosoje.org.br e-mail: lardesaosoje@hotmail.com

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA.

ITENS DE DESPESAS – VALOR(R\$188.447,61)										
DESPESAS PRIORITÁRIAS – RECURSOS HUMANOS (Considerar Salários e Encargos Sociais)										
Profissionais	Quantidade	Salário	FGTS	Férias	13°	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais/Tribalhistas	Total Mês	Total Anual	Total Vigência
Assistente Social	3	R\$ 13.374,65	R\$ 1.069,97	R\$ 370,48	R\$ 1.114,11	R\$ 44,62	R\$ 133,75	R\$ 16.107,58	R\$ 193.290,94	R\$ 402.689,46
Psicólogo	3	R\$ 13.374,65	R\$ 1.069,97	R\$ 370,48	R\$ 1.114,11	R\$ 44,62	R\$ 133,75	R\$ 16.107,58	R\$ 193.290,94	R\$ 402.689,46
Coordenador 01 - Administrativo e Técnico	2	R\$ 12.449,32	R\$ 995,95	R\$ 344,85	R\$ 1.037,03	R\$ 41,53	R\$ 124,49	R\$ 14.993,16	R\$ 179.917,92	R\$ 374.829,00
Coordenador 02 - Coordenadores Técnicos	2	R\$ 10.607,46	R\$ 848,60	R\$ 293,83	R\$ 883,60	R\$ 35,39	R\$ 106,07	R\$ 12.774,94	R\$ 153.299,29	R\$ 319.373,52
Mãe Social	22	R\$ 46.647,02	R\$ 3.731,76	R\$ 1.292,12	R\$ 3.885,70	R\$ 155,61	R\$ 466,47	R\$ 56.178,68	R\$ 674.144,21	R\$ 1.404.467,11
Total	32	R\$ 96.453,10	R\$ 7.716,25	R\$ 2.671,75	R\$ 8.034,54	R\$ 321,77	R\$ 964,53	R\$ 116.161,94	R\$ 1.393.943,30	R\$ 2.904.048,54
Subtotal RH SUAS			R\$ 116.161,94							
Profissionais	Quantidade	Salário	FGTS	Férias	13°	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais/Tribalhistas	Total Mês	Total Anual	Total Vigência
Cozinheira	1	R\$ 2.347,96	R\$ 187,84	R\$ 65,04	R\$ 195,59	R\$ 7,83	R\$ 23,48	R\$ 2.827,74	R\$ 33.932,86	R\$ 70.693,46
Serviços Gerais	2	R\$ 4.240,64	R\$ 339,25	R\$ 117,47	R\$ 353,25	R\$ 14,15	R\$ 42,41	R\$ 5.107,15	R\$ 61.285,84	R\$ 127.678,83
Motorista	1	R\$ 2.429,47	R\$ 194,36	R\$ 67,30	R\$ 202,37	R\$ 8,10	R\$ 24,29	R\$ 2.925,90	R\$ 35.110,77	R\$ 73.147,44
Pedagoga	1	R\$ 4.458,22	R\$ 356,66	R\$ 123,49	R\$ 371,37	R\$ 14,87	R\$ 44,58	R\$ 5.369,19	R\$ 64.430,31	R\$ 134.229,82
Auxiliar Administrativo I	1	R\$ 3.062,44	R\$ 245,00	R\$ 84,83	R\$ 255,10	R\$ 10,22	R\$ 30,62	R\$ 3.688,21	R\$ 44.258,55	R\$ 92.205,31
Auxiliar Administrativo II	1	R\$ 1.700,86	R\$ 136,07	R\$ 47,11	R\$ 141,68	R\$ 5,67	R\$ 17,01	R\$ 2.048,40	R\$ 24.580,82	R\$ 51.210,05
Porteiro	4	R\$ 7.059,76	R\$ 564,78	R\$ 195,56	R\$ 588,08	R\$ 23,55	R\$ 70,60	R\$ 8.502,33	R\$ 102.027,93	R\$ 212.558,18
Total	11	R\$ 25.299,35	R\$ 2.023,95	R\$ 700,79	R\$ 2.107,44	R\$ 84,40	R\$ 252,99	R\$ 30.468,92	R\$ 365.627,08	R\$ 761.723,08
Subtotal RH Correlato			R\$ 30.468,92							
Subtotal RH (SUAS + Correlato)			R\$ 146.630,86							



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

DESPESAS COMPLEMENTARES				
	Total Mês	Total Anual	Total Vigência	
1. Material de Consumo, tais como alimentos, material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, materiais de manutenção de obras, vestuário, cama, mesa e banho, combustível, gás, e etc.;	R\$ 22.770,32	R\$ 273.243,84	R\$ 569.258,00	
2. Custos Indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 175.000,00	
2. Serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, para manutenção das instalações físicas, móveis e para fins objetivos de atendimento aos acolhidos, como: como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica e etc. onde é executado o objeto da parceria.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 75.000,00	
	Total	R\$ 32.770,32	R\$ 393.243,84	R\$ 819.258,00
Subtotal Despesas Complementares	R\$ 32.770,32			
VALOR DE REFERÊNCIA VARIÁVEL				
Valor de Referência Variável para fins de aluguel do imóvel onde se dará a execução do serviço	R\$ 9.046,43	R\$ 108.557,16	R\$ 226.160,75	
Subtotal Valor de Referência Variável	R\$ 9.046,43			
TOTAL GERAL	R\$ 188.447,61			



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

8. PERCENTUAIS E VALORES QUE PODERÃO SER PROVISIONADOS PARA VERBAS RESCISÓRIAS, QUANDO A PARCERIA ENVOVER REPASSE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

Verbas Rescisórias mensal: R\$406,17

Repasse mensal: R\$188.447,61

Representatividade mensal: 0,21%

Verbas Rescisórias vigência: R\$10560,42

Repasse vigência: R\$4.899.637,99

Representatividade vigência: 0,21%

9. CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS.

Visando o cumprimento da meta estabelecido no item 6 do presente plano, se torna fundamental o cumprimento de determinadas atividades:

- Mapeamento da Rede Familiar e Assistencial/Estudo Diagnóstico;
- Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- Assistência a Família de Origem;
- Articulação com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Articulação com o Sistema Educacional;
- Articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Projeto Político Pedagógico.

10.1. Metodologia

Mapeamento da Rede Familiar e Assistencial/Estudo Diagnóstico:

Após a chegada da criança ou adolescente na entidade, é realizado com a equipe multidisciplinar o mapeamento da rede familiar e assistencial do acolhido, com vistas a identificar o motivo do



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

acolhimento do menor. A equipe técnica deve intervir de forma profissional no acompanhamento familiar de modo construtivo e conscientizando-os dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente, bem como das consequências sociais e psicológicas ocasionadas pelo acolhimento.

É importante ressaltar que após a chegada da criança/adolescente, a equipe técnica e demais órgãos que acompanham o núcleo familiar, planejem o período do acolhimento para que a criança e o adolescente permaneçam por período breve na entidade. Esse planejamento deve acontecer de forma efetiva visando ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento levando em consideração os seguintes aspectos:

- Composição do Núcleo Familiar;
- Contexto socioeconômico;
- Contexto sociocultural;
- Condições de acesso da família aos programas e projetos ofertados pelo governo;
- Histórico da família extensa;
- Afastamento do convívio por parte de um membro família ou algum familiar extenso;
- Escuta do acolhido e familiar pela equipe técnica sobre as condições que o levaram ao acolhimento;
- Intervenção e encaminhamentos necessários que visem à superação da violação de direitos;
- No caso de criança e adolescente sem algum familiar, consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, bem como aos órgãos competentes: Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Vara da Infância, etc, solicitando informações precisas sobre o acolhido

Tanto a Equipe Técnica do serviço de acolhimento, quanto à rede local de acompanhamento devem manter a família informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Vara da Infância e Juventude e Promotoria da Infância e Juventude. Cabem ao serviço de acolhimento e redes de apoio os encaminhamentos necessários de promoção pessoal e social do acolhido, visando seu desenvolvimento pleno perante a sociedade local.

Plano de Atendimento Individual e Familiar:

Logo após o estudo diagnóstico, assim que a criança ou adolescente chega ao serviço de acolhimento, a equipe técnica, bem como as redes de acompanhamento, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, etc,



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

elaboraram um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos durante o período de acolhimento e o período posterior ao acolhimento, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada acolhido. O PIA atribui os seguintes aspectos:

- Motivos que ocasionaram o acolhimento;
- Dinâmica familiar, incluindo os vínculos afetivos construídos pelo acolhido;
- Dificuldades do núcleo familiar nos cuidados básicos com a criança e o adolescente;
- Verificar as redes de apoio do núcleo familiar e acolhido;
- Fazer os devidos encaminhamentos necessários nos âmbitos de: saúde, educação, profissionalização, etc, tanto para o acolhido, quanto a família quando necessário
- Garantir o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, durante o período de acolhimento;
- Incentivar, tanto a criança e o adolescente, quando houver possibilidade de reintegração familiar, a manter os vínculos afetivos com os familiares, visando à superação do acolhimento institucional.
- Solicitar a Destituição do Poder Familiar e encaminhamento para o cadastro de adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar;
- Encaminhar o Plano de Atendimento aos órgãos competentes, Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude, entre outros, sempre que houver alteração no PAIF

O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve ser elaborado para que o acolhimento da criança e do adolescente ocorra no menor tempo necessário, visando estratégias efetivas em caráter definitivo. Ressalta-se, finalmente, que o Plano de Atendimento Individual e Familiar deve ser na construção de estratégias para o atendimento, garantindo que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções e demandas necessárias durante todo período de acolhimento.

Assistência a Família de Origem:

O acompanhamento da família de origem se faz necessário, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que a criança e o adolescente devem estar em seio familiar prioritariamente. O afastamento do convívio familiar pode enfraquecer os vínculos afetivos, bem como a perda de referência e valores atribuídos pela família de origem. As crianças e os adolescentes cuja determinação



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

judicial e circunstâncias do caso indiquem pelo rompimento dos vínculos familiares serão devidamente encaminhados e auxiliados no processo de adoção.

A equipe técnica proporciona de modo construtivo a conscientização familiar visando o desligamento gradativo após o acolhimento. Para tanto se faz necessário que a família seja acompanhada sistematicamente, para que o período de acolhimento não ultrapasse os 02 anos estabelecidos pelo ECA. A assistência familiar acontece através das seguintes intervenções:

- Estudo de Casos, analisando com os demais membros da equipe multidisciplinar as informações cedidas pela família de origem, bem como solicitação aos órgãos de acompanhamento: Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, CAP'S, etc, assistência efetiva no atendimento familiar;
- Realizar visitas domiciliares observando a dinâmica familiar;
- atendimentos individualizados a cada membro familiar, quando necessário;
- Encaminhamentos diversos a cada membro da família nos âmbitos de: saúde, educação, socialização, vínculos empregatícios, etc.
- Valorização da dinâmica familiar, como princípios, valores e respeito as diversidade culturais e religiosas;
- Preservação do grupo de irmãos na mesma casa lar;
- Priorizar visitas dos familiares aos acolhidos, incentivando os laços afetivos entre ambos, bem como contatos telefônicos com frequência;

Quando a reintegração familiar é considerada a melhor medida, terá início o processo de desligamento do acolhido gradativamente, incluindo a participação de todos os envolvidos no contexto familiar. Após a reintegração a família é acompanhada pelo serviço de acolhimento por pelo menos 06 meses e demais órgãos que acompanham o núcleo familiar.

Quando não há possibilidade de retorno da criança e do adolescente ao ambiente familiar, estes são inseridos no cadastro de adoção e cabe a Vara da Infância e Juventude e ao serviço de acolhimento preparar estes, para aproximação aos adotantes. Em caso de adolescentes sem perspectivas de adoção estes são preparados para seu desligamento social após maioridade.

Articulação com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Com vistas para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários como: CRAS, CREAS, Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento (SEFAE), Conselho Tutelar, etc.

Estes devem ofertar juntamente com a entidade, inserção das crianças e adolescentes ou reintegrados ao convívio familiar atividades socioeducativas e de convivência comunitária priorizando pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS:

Com a finalidade de garantir aos acolhidos ações preventivas na articulação e promoção da saúde, através de ações educativas articuladas com o SUS. Contamos com parceria de uma pediatra voluntária que realiza encaminhamentos para as diversas áreas de saúde. Em se tratando de saúde mental e psicossocial, fortalecemos parceria com COMPP, CAP'S ADI, CAPSi e demais redes de apoio oferecidas pelo governo e SUS.

Articulação com o Sistema Educacional:

Visando a promoção social dos acolhidos, além da convivência comunitária e parceria com o sistema de ensino da região. Garantimos sempre que possível a permanência da criança e adolescente, na escola que antecede o acolhimento institucional, além do incentivo a projetos sociais oferecidos pela Rede Pública de Ensino.

A articulação com sistema educacional permite a sensibilização dos membros docentes, facilitando para que os mesmos sejam facilitadores da inserção e acompanhamento das crianças e adolescentes institucionalizados.

Articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:

Visando a inserção em ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, transferência e renda, habitação, capacitação profissional, etc, para as acolhidos e demais membros familiares, faz se necessário a articulação com demais membros do Sistema de Garantia de Direitos como: Sistema Judiciário e Segurança Pública, além do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto Político Pedagógico:



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

A fim de garantir atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, o PPP, orienta o funcionamento do serviço como um todo, como o funcionamento interno da entidade, e o relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. A elaboração do PPP é realizada coletivamente com todos os membros que envolvem o serviço de acolhimento: equipe da técnica, as crianças, adolescentes, famílias, cuidadoras e demais envolvidos. Após a elaboração, o Projeto é implementado. Segue dados importantes a conter no PPP:

- Composição da diretoria da entidade;
- Objetivos, missão e valores;
- Justificativa;
- Organograma;
- Fluxo de atendimento;
- Atividades psicossociais;
- Avaliação do serviço de atendimento

Além dos tópicos relacionados acima, faz se necessário dentro PPP, a descrição das atividades atribuídas diariamente no serviço de acolhimento como:

- Acolhimento da criança e do adolescente na chegada ao acolhimento;
- Não desmembramento de grupos familiares (grupos de irmãos);
- Registro da história de vida de cada acolhido;
- Papel dos cuidadoras e demais funcionários do serviço de acolhimento;
- Preservação da convivência social e comunitária;
- Incentivo ao fortalecimento de autonomia do acolhido;
- Preparação para o desligamento;
- Capacitação dos funcionários;
- Formação Continuada

O PPP é parte fundamental e deve ser aprimorado sempre que necessário.

10.2. Interfaces



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

- **HOSPITAIS/POSTO DE SAÚDE:** Para assistência médico preventiva e curativa os acolhidos são regularmente atendidos na entidade, por uma médica voluntária, e quando necessário são encaminhados para o Hospital Regional de Ceilândia - HRC, Hospital Regional de Taguatinga - HRT, Adolescente, Hospital Regional da Asa Norte - HRAM, para o Posto de Saúde da M, Posto de Saúde N° 05/07 e Sesi.
- **EDUCAÇÃO:** Todas as crianças e adolescentes em idade escolar são atendidas pela Rede Pública de ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal, ou particular, para aqueles que custeiam com subsídio seu estudo (mais especificamente supletivo). As crianças e adolescentes em idade escolar adequados encaminhados para cursos profissionalizantes.
- **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E OFTALMOLÓGICA:** O atendimento odontológico é efetuado através de serviços contratados junto a clínicas particulares e parcerias com a Associação Brasileira de Odontologia ABO e o atendimento da visão Centro Brasileiro de Visão – CBV.
- **ESPORTE, CULTURA E LAZER:** A Promoção a convivência comunitária ao lazer ao esporte e a cultura das crianças e adolescentes é realizado através de passeios, programas culturais, eventos fora e dentro da entidade, bem como na inserção em atividades esportivas dentro e fora da entidade;
- **PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS:** A partir da elaboração de projetos específicos, para atendimentos complementares.

10.3. Local e Realização do Projeto

Na sede da entidade, localizada na QNM 32 Módulo B – Ceilândia – DF bem como nos endereços: QSB 09 Casa 17 - Taguatinga Sul/DF, QNN 24 Conjunto B casa 54- Ceilandia Sul/DF e QNE 21 casa 22 - Taguatinga Norte/DF.

10.4. Período de Realização

01/06/2019 a 30/06/2021

10.5. Recursos Envolvidos:



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

❖ Humanos:

Quantidade	Recursos Humanos
3	Assistentes Sociais
3	Coordenadores Técnicos
22	Mães Sociais
3	Psicólogos
1	Coordenador Administrativo/Geral
1	Pedagogo
1	Cozinheira
1	Motoristas
4	Porteiros
1	Auxiliar Administrativo I
1	Auxiliar Administrativo II
2	Serviços Gerais

10.5.1. Atribuições dos Profissionais

COORDENADOR TÉCNICO

Cabe ao Coordenador Técnico:

- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuárias e serviços.
- Definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com as famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação Inter setorial no território;
- Elaborar plano de ação;
- Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social; e
- Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impactos.

EQUIPE TÉCNICA PSICOSOCIAL (Assistente social, Psicólogos)

❖ Cabe à Equipe

- Seguir criteriosamente as três etapas do Acolhimento: Acompanhamento e o Desligamento Gradativo;
- Acolher e informar ao acolhido a dinâmica e normas de convivência internas;
- Informar a VIJ sobre o acolhimento e suas circunstâncias, no prazo de 24 horas;
- Encaminhar para o atendimento médico avaliativo do aspecto geral de saúde do acolhido;
- Realizar atendimento sistemático com a criança / adolescente e respectivas famílias;
- Realizar regularmente visitas nas casas lares;
- Realizar reuniões sistemáticas com as mães sociais;
- Participar de reuniões técnicas com a rede de atenção e proteção a infância e juventude (educação, saúde, assistência) para estudos de casos;
- Realizar visitas domiciliares às famílias dos acolhidos;
- Elaborar plano de atendimento individual e familiar e relatório do estudo de caso de cada acolhido a cada 6 meses;
- Prestar orientação às mães sociais e acolhidos sistematicamente;
- Preparar os acolhidos e seus familiares para a reintegração familiar, colocação em família substituta e desligamento;
- Subsidiar e monitorar o processo de adaptação da criança/adolescentes no ambiente familiar;
- Registrar todos os dados e procedimentos referentes à criança e adolescente, em seu prontuário, bem como atualizar os prontuários com a documentação de cada acolhido;
- Programar, executar e avaliar atividades junto à família da criança e do adolescente, visando a sua promoção social e a efetiva participação no processo de reintegração;
- Realizar atendimentos psicossociais individuais e grupais com os acolhidos e familiares;



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

- Realizar encaminhamentos psicoterápicos, médicos, educacionais, profissionais entre outros quando se fizer necessário; e
- Acompanhar processos de estágio de convivência com perspectivas de colocação do acolhido em família substituta.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

❖ Cabe ao auxiliar administrativo I:

- Auxiliar nas rotinas administrativas, recursos humanos, recursos materiais, patrimônio e financeiro da instituição demandados pelo coordenador administrativo,

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

❖ Cabe ao auxiliar administrativo II:

- Auxiliar nas rotinas administrativas, recursos humanos, recursos materiais, patrimônio e financeiro da instituição demandados pelo coordenador administrativo e auxiliar administrativo I.

PEDAGOGA

❖ Cabe as pedagogas:

- Elaboração em conjunto com a coordenadora e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vista à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Acompanhamento da vida escolar da crianças e adolescentes;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores;
- Elaboração e emissão de relatórios e ofícios informativos;
- Encaminhar crianças e o núcleo familiar para programas e serviços assistenciais;
- Organizar as informações das crianças e adolescentes em prontuários individuais;
- Preparação dos assistidos para o desligamento.



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

MÃES SOCIAIS

❖ Cabe as Mães Sociais:

- As casas-lares serão ocupadas e dirigidas por mães sociais contratadas com idade a partir de 25 anos, de preferência que tenham Ensino Médio completo, portadoras de boa saúde, sem vícios, sem antecedentes que as desabonem, tendo no máximo 2 filhos, as quais serão responsáveis e selecionadas após entrevistas, teste psicológico e vivência prática na casa-lar;
- É de sua responsabilidade a administração da casa-lar mantendo sob sua tutela e cuidado as crianças e adolescentes que lhes forem confiadas, cujo número não poderá exceder a 10, salvo casos excepcionais;
- Oferecer tratamento afetuoso, amistoso, cordial e igual a todas crianças e adolescentes, não distinguindo-os dos próprios filhos;
- Esforçar-se para que se estabeleça um bom relacionamento com as outras mães sociais e funcionários da LSJ;
- Auxiliar na educação das crianças, inclusive, no desenvolvimento de boas maneiras;
- Ensinar-lhes hábitos de higiene e boa apresentação, orientando-os no sentido de andarem limpos, vestidos corretamente, penteados, com unhas e cabelos cortados, bem assim que tomem banho diariamente nos horários adequados;
- Cumprir horários pré-estabelecidos relativos a atividades realizadas dentro e fora da Instituição;
- Zelar pela saúde e alimentação das crianças e adolescentes, comunicando qualquer alteração grave à coordenação;
- Participar das reuniões convocadas pelo conselho diretor da Instituição, escola e demais departamentos da LSJ a que estejam subordinadas.
- Tratar as crianças e adolescentes com autoridade, respeito, sem o uso de castigo corporal e palavras impróprias;
- Compartilhar com as crianças e adolescentes os trabalhos domésticos e/ou de conservação da casa, em caráter educativo;
- Atuar/auxiliar nos serviços de cozinha e lavanderia conforme escala semanal a ser discutida com a coordenação;
- Permitir a saída das crianças/adolescentes para aulas, tratamentos de saúde, passeios, férias e visitas devidamente autorizadas pelo departamento de psicossocial da Instituição;



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

- Manter as casas, suas instalações, bens e utensílios em boa ordem, limpeza e funcionamento, comunicando á administração da instituição qualquer dano ou defeito que não possam ser reparados com seus próprios meios;
- Acompanhar as crianças e adolescentes na condução para a escola;
- Acompanhar as crianças/adolescentes no refeitório, nas atividades religiosas, médico-hospitalares, nos passeios e diversões;
- Orientar as crianças para o uso adequado, manutenção e conservação do material escolar;
- Seguir orientações das áreas existentes na instituição relativas à saúde, educação, evangelização e outros;
- Procurar sempre dialogar com as crianças e/adolescentes, despertando-lhes sentimentos de confiança e respeito;
- Participar de reuniões nas escolas, acompanhando o desenvolvimento educacional do acolhido;
- Manter o refeitório organizado, após o uso, pois ele é extensão das casas-lares; e
- Realizar registros no livro de ocorrência relevantes à dinâmica da casa lar e do comportamento das crianças e adolescentes que contribuirão para o acompanhamento dos mesmos.

COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO / GERAL

❖ Cabe ao Coordenador Administrativo / Geral:

- Elaborar o fluxo de caixa mensal;
- Efetuar os recebimentos e pagamentos e controlar os seus meios;
- Emitir cheques e ou agendar pagamentos / recebimentos via sistema eletrônico;
- Elaborar planilhas (vale alimentação, vale transporte e outras respectivas de valores);
- Conciliar as contas bancárias diariamente;
- Escriturar, diariamente, o livro de caixa e as fichas razão;
- Manter o saldo do rotativo de caixa no limite estabelecido em ordem de serviço vigente;
- Elaborar prestações de contas nas épocas estabelecidas;
- Auxiliar o diretor financeiro na elaboração do orçamento anual e no preenchimento do demonstrativo de custos que compõem os anexos do relatório final;
- Executar tarefas do departamento de pessoal nos seus impedimentos; e



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

- Responsabilizar-se pela guarda de valores (moeda, títulos, incluídos cheques, vales e contratos).
- Elaborar contratos e distratos de funcionários e prestadores de serviços eventuais.
- Efetuar anotações de contratação, rescisões, alteração contratuais na carteira profissional e anotação no livro de registro funcionários;
- Manter planilhas atualizadas tais como: quadro de pessoal, dados pessoais e complementares dos colaboradores, entre outros;
- Dia 21 de cada mês, coletar informações FOPAG e expedir no próprio dia 21, para o escritório dados necessários para elaboração da folha de pagamento, proceder à sua conferência e responder aos interessados consultas/dúvidas assunto sobre a área;
- Dia 22 de cada mês, providenciar planilhas de vales transporte dos funcionários;
- Providenciar rescisões de contratos (funcionários) e ainda homologação no sindicato quando necessário;

COZINHEIRA

Ter experiência comprovada de, no mínimo, seis meses em atividades de cozinha;

❖ Cabe a cozinheira:

- Conforme determinações do Decreto nº 32.568, de dezembro de 2010, que aprova a atualização do Código Sanitário do Distrito Federal, Art. VII, alíneas: “a” “b” e “c”, a seguir: VII – os empregados e operários dos estabelecimentos de gêneros alimentícios serão obrigados a:
- Realizar, periodicamente, os exames de saúde previstos para sua atividade laboral, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional por profissional habilitado, o qual ficará disponível no estabelecimento para verificação por agente fiscalizador;
- Usar vestuário adequado a natureza dos serviços durante o trabalho;
- Manter rigoroso asseio individual.
- Seguir orientações da nutricionista, quando houver, e dos órgãos de vigilância sanitária e saúde a respeito de procedimentos e manipulação dos alimentos;
- Efetuar o controle do material existente na cozinha;
- Preparar e servir a alimentação, de acordo com orientações dadas, observando as normas de higiene, a data de validade dos gêneros alimentícios, a segurança e técnicas de cocção;



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

- Manter, sistematicamente, a organização, higienização e a conservação do material de cozinha e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos;
- Informar à direção da instituição da necessidade de reposição do estoque da
- Alimentação, bem como controlar o consumo de gás;
- Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, à cor e ao sabor;
- Verificar o cardápio do dia, selecionar com antecedência, os ingredientes necessários e preparar a alimentação, observando padrões de qualidade nutricional, para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada;
- Zelar pela aparência pessoal, apresentar-se sempre limpo (a), com touca, jaleco, sapatos fechados, unhas limpas e aparadas, fazer uso de máscaras durante o manuseio do alimento dentre outras, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- Estar sempre atenta aos hábitos de higiene de todos os que trabalham sob sua
- Supervisão na cozinha;
- Zelar pela segurança do ambiente para evitar acidentes; e
- Executar outras atividades compatíveis com sua função, sempre que necessário.

MOTORISTA

Ter habilitação em conformidade com a legislação de trânsito.

❖ Cabe ao Motorista:

- Dirigir veículos transportando usuários, pessoas, materiais e outros, conforme solicitação;
- Zelar pela segurança de passageiros e cargas, de acordo com as regras de trânsito;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação do veículo;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento, comunicando irregularidades à chefia imediata; e
- Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

PORTEIRO NOTURNO



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

❖ Cabe ao Porteiro diurno:

- Responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas, de bens e matérias no recinto da Instituição visando a segurança patrimonial, das crianças e pessoas residentes ou trabalhando no Lar de São José;
- Executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança da instituição;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas estranhas;
- Atender todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e os auxiliando sempre que possível;
- Manter-se no seu posto sendo-lhe vedado ausentar-se para atender favores a qualquer pessoa, mesmo que seja morador;
- Vedar o acesso de vendedores ou demonstradores, salvo se autorizado pela direção/administração da instituição;
- Coibir o agrupamento de pessoas (moradores ou estranho) insistência por parte de estranhos ou em casos de emergência que afeta a segurança patrimonial e das pessoas da instituição, contatar a autoridade policial;
- Comunicar ao administrador ou a recepcionista na ausência deste qualquer emergência surgida na portaria;
- Manter limpo o seu posto de trabalho;
- Preencher o mapa para passagem de serviço ao seu substituto, registrando informações sobre as ocorrências havidas, para assegurar continuidade ao trabalho;
- Evitar conversação íntima com os moradores ou funcionários em horário de serviço evitando comentários não afetos ou relacionados com suas tarefas; e
- Executar com zelo e com capricho os serviços que lhe competirem.

SERVIÇOS GERAIS

❖ Cabe ao Serviços Gerais

- Cuidar da manutenção da área do acolhimento e de toda área vinculada as atividades;



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

- Informar aos dirigentes qualquer defeito ou necessidade de reparos no âmbito da instituição, solicitando o conserto imediato, principalmente em situações que ofereçam riscos às crianças/adolescentes;
- Usar adequadamente os materiais a ele confiados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
- Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos; e
- Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.
- Zelar pela limpeza da área externa da manutenção preventiva a de equipamentos na forma de normas estabelecidas (pátios, calçada, estacionamento, abrigo de ligo e gás, entrada de serviço, vidros externos);
- Verificar avarias no mobiliário e equipamentos em todos os locais da instituição e comunicar ao Administrador os casos que necessitem reparos rotineiros ou de emergência;
- Manter o funcionamento do sistema de energia, o abastecimento de água e gás e os equipamentos de segurança (extintor de incêndio);
- Executar reparos rotineiros e de emergência, tais como trocar lâmpadas, torneiras, fechaduras, válvulas de descarga, solucionar problemas de entupimentos de pia e vasos sanitários;
- Consertar brinquedos pedagógicos e manter o parquinho em condições de uso seguro pelas crianças, e os equipamentos de acordo com as normas da área de saúde;
- Limpar periodicamente os ralos e sistemas de drenagem externa;
- Realizar serviços de jardinagens como aguar plantas e aparar a grama, árvores e plantas;
- Responsabilizar-se pelo acondicionamento e colocação do lixo na rua para coleta;
- Zelar pela higiene do ambiente tendo em vista evitar o aparecimento e proliferação de insetos e roedores, conforme normas estabelecidas pelos técnicos responsáveis;
- Percorrer os corredores, escadarias e demais áreas comuns, verificando o andamento do serviço de limpeza. no caso de roupas penduradas nas janelas, comunicar à administração;
- Acender e apagar as lâmpadas das áreas internas e externas;
- Eventualmente, efetuar serviços de rua, quando solicitados pelo administrador da instituição;
- Tratar sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito; evitar comentários de qualquer natureza, que fujam da alçada de seus serviços;



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com

- Executar com zelo e capricho estes e outros serviços similares que lhe competirem e recolher objetos que ofereçam riscos às crianças; e

* **Item 4.6.3 da RDC nº 216, de 15/09/2004** – Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim.

❖ Físicos:

Quantidade	Imóveis e Instalações
8	Casa-lares
1	Espaço externo para recreação
4	Garagens para veículos
1	Prédio para alimentação - cozinha, refeitório e depósito de alimentos
1	Sala de lavanderia
1	Sala brinquedoteca
1	Sala de convivência
1	Sala de depósitos diversos

❖ Equipamentos:

QTE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (CASAS - LARES)
8	Armários de cozinha
35	Beliches
1	Berços
11	Botijões de gás
6	Camas de solteiro
3	Cômodas
70	Colchões
8	Cortinas
8	Racks
2	Freezer



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

9	Fogões
11	Geladeiras
4	Liquidificador
10	Máquinas de lavar
7	Mesa
4	Micro-ondas
2	Sanduicheira
10	Sofás
10	Guarda roupa
10	Televisões
QTE	LAVANDERIA
1	Máquina de lavar industrial 3 em 1
2	Varal de teto
QTE	COZINHA
1	Exaustor industrial
1	Batedeira
1	Coifa
1	Fatiador de queijo manual
2	Freezer
1	Forno elétrico
1	Fogão industrial com 08 bocas (novo)
1	Forno industrial
1	Geladeiras
1	Liquidificador industrial
4	Panelas de pressão
4	Botijões de gás (3 botijões grandes e 1 pequenos)
QTE	REFEITÓRIO
19	Mesas plásticas
76	Cadeiras plásticas
3	Cadeiras refeição infantil



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

1	Extintor
QTE	GARAGEM
1	Van (cinza)
QTE	BRINQUEDOTECA
4	Cadeiras de madeira
2	Cadeiras de plástico
1	Cavalinho de pau
1	Estante de madeira
1	Golfinho
1	Macaquinho
2	Mesinhas de aço
2	Mesinhas de madeira
2	Quadros de teatro
2	Tapetes
1	Tapete emborrachado



LAR DE SÃO JOSÉ

*QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaiose.org.br e-mail: lardesaiose@hotmail.com*

11. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Para verificar o cumprimento das metas propostas serão utilizados os seguintes meios:

Resultado Esperado: Oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casas Lares.

Índice de qualidade: 100% da meta

Resultado Esperado: Disponibilização de equipe encarregada da execução do plano de trabalho

Índice de qualidade: 100% da equipe prevista no Plano de Trabalho

Resultado Esperado: Disponibilização de infraestrutura com habitabilidade, segurança e acessibilidade

Parâmetro de qualidade: Normas fixadas pelo órgão competente

Resultado Esperado: Elaboração e manutenção instrumento que auxilie e oriente a organização das informações relativas ao processo de acompanhamento dos usuários, conforme orientações técnicas para o serviço

Índice de qualidade: 100% dos usuários



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
 CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
 Site: www.abrigolardesaiojose.org.br e-mail: lardesaiojose@hotmail.com

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Exercício			
	Resultado 1	Resultado 2	Resultado 3	Resultado 4
RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA	Oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar	Disponibilização de equipe encarregada da execução do plano de trabalho	Disponibilização de infraestrutura com habitabilidade, segurança e acessibilidade	Elaboração e manutenção instrumento que auxilie e oriente a organização das informações relativas ao processo de acompanhamento dos usuários, conforme orientações técnicas para o serviço
AÇÃO / ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Disponibilizar à Secretaria de Estado a meta de atendimento pactuada	Contratar e manter equipe encarregada da execução do plano de trabalho	Manter espaço físico em condições adequadas	Elaborar e manter registro das informações relativas ao processo de acompanhamento dos usuários em instrumento próprio
INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO ESPERADO	Percentual da meta pactuada disponibilizada à unidade gestora da demanda definida de pela Secretaria de Estado	Quantidade de profissionais contratados efetivamente empregados na execução do plano de trabalho	Comprovação de condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade	Percentual de usuários que possuem registros do processo de acompanhamento em instrumento próprio
METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO INDICADOR	Verificação de registros e documentos comprobatórios da disponibilização da meta de posse da OSC e da unidade gestora da demanda	Verificação por meio de documentos comprobatórios da contratação dos profissionais e mediante visita <i>in loco</i> pelo gestor da parceria	Apresentação de Documentos dos órgãos/profissionais competentes comprovando a adequação da infraestrutura às normas pertinentes	Declaração da OSC que mantém todos os registros de acompanhamento dos usuários em instrumento próprio, de acordo com as orientações técnicas para o serviço, e validação da declaração por meio de visita <i>in loco</i> pelo gestor da parceria
ÍNDICE OU PARÂMETRO DE QUALIDADE PARA O INDICADOR.	100% da meta pactuada	100% da equipe prevista no Plano de Trabalho	Normas fixadas pelo órgão competente	100% dos usuários



LAR DE SÃO JOSÉ

QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265

CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94

Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

REFERÊNCIA				MÊS 36	MÊS 37	MÊS 38
Total do Desembolso				179.401,18	179.401,18	179.401,18
Aluguel 3 (três) Casas				9.046,43	9.046,43	9.046,43
Total				188.447,61	188.447,61	188.447,61
REFERÊNCIA	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44
Total do Desembolso	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18
Aluguel 3 (três) Casas	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43
Total	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61
REFERÊNCIA	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48	MÊS 49	MÊS 50
Total do Desembolso	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18
Aluguel 3 (três) Casas	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43
Total	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61
REFERÊNCIA	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54	MÊS 55	MÊS 56
Total do Desembolso	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18
Aluguel 3 (três) Casas	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43
Total	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61
REFERÊNCIA	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60		
Total do Desembolso	179.401,18	179.401,18	179.401,18	179.401,18		
Aluguel 3 (três) Casas	9.046,43	9.046,43	9.046,43	9.046,43		
Total	188.447,61	188.447,61	188.447,61	188.447,61		



LAR DE SÃO JOSÉ

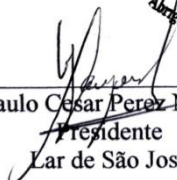
QNM 32 Módulo 'B' Área Especial – Ceilândia Norte-DF Fone: (61) 3491-0265
CNPJ: 02.561.520/0001-07 Utilidade Pública Federal. Portaria 2.410/02 Distrital Decreto: 16.089/94
Site: www.abrigolardesaojose.org.br e-mail: lardesaojose@hotmail.com

14. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da parceira, declaramos, para fins de prova junto à **SEDESTMIDH**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Distrito Federal na forma deste Plano de Trabalho.

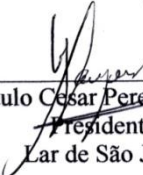
Pede deferimento,

Brasília, 01 de Junho de 2019.


Paulo César Perez Nunes
Presidente
Abrigo Lar de São José

15. LOCAL E DATA.

BRASÍLIA, 01 DE JUNHO DE 2019


Paulo César Perez Nunes
Presidente
Lar de São José